

Termo Aditivo nº 16/2021 Pregão Presencial nº 03/2018 RQ. n°03.15.01/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO AO CONTRATO** nº 16/2018, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RICARDO DE OLIVEIRA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a Instituição Guard Corp Segurança Eireli - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 21.483.077/0001-30, com sede à Avenida Ultramarino, 426, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Anderson Clayton de Albuquerque, portador da cédula de identidade RG nº 33.720.738-0, e inscrito no CPF sob nº 218.046.198-41, tudo conforme consta da RQ nº 03.15.01/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, despacho decisório de fls. 1296 e ante o permissivo legal do artigo art. 37, XXI da CF/88 e artigos 40, XI, 55, III e 65, II, "d", todos da Lei nº8.666/93, bem como à vista da cláusula 4.1.1 e 4.1.2 do Contrato nº 16/2018, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

- 1ª) Fica autorizada a repactuação contratual relativa ao período de 01/01/2021 a 31/10/2021, por força de Convenção Coletiva da Categoria vigente e nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 do contrato, no valor global de R\$ 86.599,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais);
- 2ª) As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.37.03 do orçamento vigente;
- 3ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e as constantes da RQ n° 03.15.01/2018 e que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais.

Cubatão, 14 de dezembro de 2.021

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente

ANDERSON CLAYTON DE ALBUQUERQUE

Guard Corp Segurança Eireli EPP



Estado de São Paulo

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO. CONTRATADO: GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 14 de dezembro de 2021.

Gestor do Órgão / Entidade:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatao.sp.gov.br

E-mail pessoal: ___

Telefone(s): 13 3362-1000

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1
Data de Nascimento: 17/08/1976
Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores – Cubatão/SP
E-mail institucional: presidente@camaracubatao.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): Assinatura.
Pela CONTRATADA:
Nome: Anderson Clayton de Albuquerque
Cargo: Sócio- diretor
CPF: 218.046.198-41 e RG n.º 33.720.738-0
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura
Advocado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADO: GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI EPP.

CNPJ No: 21.483.077/0001-30

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 16/2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: de 01/01/2021 a 31/01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

VALOR (R\$): R\$ 86.599,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 14 de dezembro de 2021.

RESPONSÁVEL:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@camaracubatao.sp.gov.br

Assinatura: